



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 11/2022 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 15 de agosto de 2022.

### **ASSUNTO:**

**Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Consulta de Fisioterapia em Oncologia**

### **DO OBJETIVO:**

Apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária no que se refere a especialidade de Fisioterapia em Oncologia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Para organização da demanda populacional e eficiência da regulação das vagas ofertadas pelos serviços executores, é necessário conhecimento dos elementos mínimos para encaminhamento.

### **CONTEÚDO:**

#### **Encaminhadores:**

- Profissionais de saúde de nível superior dos três níveis de atenção, seguindo os requisitos mínimos de encaminhamento.

#### **Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:**

- CID;
- História pregressa e quadro físico funcional;
- Tempo de diagnóstico;
- Data da cirurgia caso tenha ocorrido;
- Limitação funcional.

#### **SISREG:**

- Organizar em fila única por região, que serão trabalhadas em Panorama 3 sob regulação central
- A solicitação de vagas no Sistema de Regulação (SISREG) poderá ser feita por qualquer profissional de nível superior seguindo os critérios de encaminhamento.

#### **Centros Executores:**

- Policlínicas de regiões de saúde específicas onde o serviço é ofertado
- HUB

- IGES - DF

### Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

- Dor;
- Fraqueza muscular;
- Fadiga;
- Linfedema;
- Neuropatia periférica;
- Radiodermite;
- Seroma;
- Edema;
- Alteração tecidual: Retrações, aderência cicatricial, fibrose;
- Restrição da amplitude de movimento;
- Síndrome da rede axilar ou cordão fibroso;
- Alteração de sensibilidade;
- Alteração postural;
- Alteração respiratória;
- Limitação funcional (dificuldade na realização das AVD).

### Classificação de risco

PATOLOGIAS	VERMELHO	AMARELO	VERDE
Paciente em pré-operatório de cirurgia oncológica	Até 30 dias		
Pós-operatório imediato de cirurgia oncológica	Até 90 dias		
Tratamento para câncer de mama com indicação de radioterapia	Incapaz de iniciar a radioterapia por estar apresentando dor, restrição de mobilidade do ombro, alterações teciduais	Em realização de radioterapia mas apresentando dor, restrição de mobilidade do ombro, alterações teciduais	
Linfedema de origem oncológica	Diagnóstico de até 6 meses	Diagnóstico entre 6 meses e 2 anos	Diagnóstico há mais de 2 anos
Paciente com câncer de cabeça e pescoço	Com restrição de abertura de boca (trismo) ou restrição de mobilidade pescoço		
Polineuropatia com limitação da capacidade física-funcional		Polineuropatia induzida pela Quimioterapia	

Radiodermite, fibrose com limitação funcional pós-radioterapia

Diagnóstico até 6 meses

Diagnóstico entre 06 meses e 2 anos

Dor incapacitante

Início até 6 meses

Início entre 06 meses e 2 anos

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

### **Orientação aos serviços executores:**

- A avaliação de acolhimento consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios, traçar plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 40 minutos.
- A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica em Oncologia será a seguinte: 3 vagas por semana para cada servidor de 20 horas.

### **Ações complementares:**

- Cabe à atenção primária: prevenção de limitação funcional; acolher e reabilitar condições em que já tenha realizado tratamento de fisioterapia/reabilitação sem prognóstico funcional definido pelo fisioterapeuta; prevenção, detecção precoce e cuidados iniciais do linfedema.
- Após a alta, o paciente será encaminhado a buscar as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.
- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.
- Nos casos dos pacientes que forem classificados para cuidado na APS e não houver cobertura da APS ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta de fisioterapia em oncologia, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.
- 

### **DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:**

Após a finalização do protocolo ou outro documento normativo.

Elaboradores:

**Raquel Andrade Sousa - RTD de Fisioterapia, Emanuelle Ferreira Pereira Lustosa - fisioterapeuta especialista SES-DF, Luísa Costa Figueiredo- fisioterapeuta do ambulatório de fisioterapia em oncologia HUB, Liana Barbaresco Gomide Matheus- coordenadora ambulatório de fisioterapia HUB, Flávia Ladeira Ventura Caixeta - fisioterapeuta do ambulatório de fisioterapia em oncologia HRT.**

Camila Silva de Medeiros

**Gerente de Serviços de Saúde Funcional**

De acordo.

Renata Mendes Molina

**Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) - Substituta**

De acordo.

Samara Furtado Carneiro

**Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)**

De acordo.

Fernando Erick Damasceno Moreira

**Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)**

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Mauricio Gomes Fiorenza

**Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)**

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi

**Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 20/09/2022, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MENDES MOLINA - Matr.1707165-8, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/09/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/09/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em

15/12/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 15/12/2022, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde substituto(a)**, em 15/12/2022, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93353584** código CRC= **523A9D33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF